

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (PL 2338/23)

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. AGUINALDO RIBEIRO)

Requer a realização de audiência pública para debater visões e modelos de regulação de inteligência artificial aplicáveis à realidade brasileira.

Senhora Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 24, inciso III, combinado com o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública nesta comissão especial com o tema “Conceitos de IA e modelos de regulação”. Para tal fim, sugere-se convidar os seguintes expositores:

- Representante do Governo Federal;
- Laura Schertel (relatora da comissão de juristas sobre o tema instituída pelo Senado Federal);
- Representante da SBC (Sociedade Brasileira de Computação);
- Representante do OBIA (Observatório Brasileiro de IA);
- Representante da ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software);
- Representante do Data Privacy Brasil.

JUSTIFICAÇÃO



Este encontro pretende reunir convidados que poderão dar uma ampla visão sobre o tema, tanto em relação ao histórico de tramitação do PL 2.338/2023 em sua versão inicial proposta no Senado Federal, como de instituições com amplo conhecimento sobre o tema, como academia, sociedade civil, e mercado privado.

Para traçar um histórico, em especial reportar o trabalho da comissão de juristas que deu início ao debate do projeto no Senado Federal, a relatora do trabalho, senhora Laura Schertel, é uma boa escolha. Além de ser uma reconhecida expoente brasileira da relação entre Direito e Tecnologia, ela poderá brindar esta comissão com estratégias para enfrentar o desafio da escolha de uma abordagem legal/regulatória para Inteligência Artificial no Brasil.

Entendemos como importante também conhecer as perspectivas do uso da Inteligência Artificial no Brasil pelo Estado brasileiro.

Não se pode olvidar ainda do setor privado de desenvolvimento tecnológico. Sob essa perspectiva, a ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software), como entidade representativa, pode oferecer um ponto de vista empresarial sobre modelos regulatórios adequados à promoção do uso da Inteligência Artificial em nosso país.

Não poderia faltar também um representante da sociedade civil. A Data Privacy Brasil, por seu reconhecido papel frente a defesa dos direitos digitais, é uma boa escolha para disponibilizar considerações que compatibilizem proteção de direitos fundamentais e evolução tecnológica.

A academia é outro importante segmento que não poderia estar ausente neste debate. Considerando que a Inteligência Artificial é hoje um tema multidisciplinar, mas oriundo da computação, entendemos que a participação da SBC (Sociedade Brasileira de Computação) pode agregar informações relevantes ao debate.

Por fim, sugerimos convidar o OBIA (Observatório Brasileiro de IA) para expor suas considerações sobre o objeto dessa audiência. Essa entidade, parte do NIC.br (Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR),



conta com parceiros nacionais e internacionais, como a OCDE, e poderá fornecer uma perspectiva bastante holística a esta comissão.

Com esses expositores, sem prejuízo de outras sugestões, esperamos traçar um panorama sobre possíveis modelos regulatórios adequados à realidade brasileira. Assim, estamos certos de que a composição sugerida para esta audiência trará a cada parlamentar o embasamento necessário à construção de uma posição sólida e equilibrada da regulação desejada para o país.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado AGUINALDO RIBEIRO

2025-3878

